



C.I. nº 894/2020 – S.E.

Valinhos, 16 de setembro de 2020.

Da: **Secretaria da Educação**  
Para: **Secretaria da Fazenda – Departamento de Finanças**  
Assunto: Requisição de Documentos nº 70-gmf

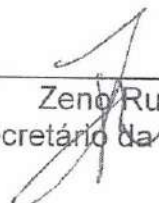
A Secretaria da Educação em atendimento à Requisição de Documentos nº 70-gmf, vem por meio desta, encaminhar as respostas às questões de 08 a 11 conforme seguem abaixo:

8) Apresentar informação conforme quadro abaixo em relação à existência de vagas:

Nível	Demanda por vagas	Oferta de vagas	Resultado
Ens. Infantil Creche	389	35	-354
Ens. Infantil Pré-escola	0	268	268
Ens. Fundamental Anos iniciais	0	853	853
Ens. Fundamental Anos Finais	0	704	704

- 9) Apresentar pesquisa para levantamento do número de crianças que necessitam de creche - caso tenha sido realizada;  
- **Seguem nos anexos.**
- 10) Informar montante gasto com alunos do ensino médio e superior no 2º quadrimestre/2020;  
- **Prejudicado - Modalidade de ensino é de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.**
- 11) Informar as alterações da rotina escolar e as medidas educacionais de emergência tomadas pela Prefeitura para mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem durante a Pandemia;  
1 - **As aulas presenciais suspensas por medida legal;**  
2 - **Desenvolvimento de plataforma digital "EducaDigital";**  
3 - **Entrega de material impresso às crianças que não dispõem de acesso à internet para utilização da plataforma.**

Atenciosamente,

  
Zeno Ruedell  
Secretário da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS/SP  
RELATÓRIO RESUMO DEMANDA CRECHE 2020  
EMISSÃO 04/05/2020 ÀS 10h00min.

CRECHE 2020	NA DEMANDA	ESCOLA DEFINIDA	VAGA RESERVADA	MATRICULADOS	DESISTÊNCIA DA DEMANDA	CANCELADO
BERÇARIO I	42	0	4	192	4	0
BERÇARIO II	195	2	0	217	3	6
MATERNAL I	108	6	7	206	29	18
MATERNAL II	44	4	1	101	10	17
<b>TOTAL</b>	<b>389</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>716</b>	<b>46</b>	<b>41</b>

OBS:

A Demanda se manteve a mesma do mês anterior, devido à paralisação do Isolamento Social por causa da Covid-19.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS/SP  
RELATÓRIO RESUMO DEMANDA CRECHE 2020  
EMISSÃO 01/09/2020 ÀS 08h50min.

CRECHE 2020	NA DEMANDA	ESCOLA DEFINIDA	VAGA RESERVADA	MATRICULADOS	DESISTÊNCIA DA DEMANDA	CANCELADO
BERÇARIO I	40	0	4	194	4	0
BERÇARIO II	175	3	3	232	3	7
MATERNAL I	104	1	4	217	30	18
MATERNAL II	35	0	0	105	13	24
<b>TOTAL</b>	<b>354</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>748</b>	<b>50</b>	<b>49</b>





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

**CÓPIA**

DOC Nº 021

Valinhos, em 25 de agosto de 2020

Nander S.  
28.08.2020

**Ofício nº 054/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Licitações

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 1º quadrimestre de 2020.

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item B.3.5, subitem c, d, e e ; item G.1 subitem a, c, d, e, e g, G.1, Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos sobre vários assuntos afetos a esta Secretaria, que seguem anexo, devendo esta Pasta explicar ou justificar os apontamentos.

Solicito o retorno do presente ofício a este Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 854/2020 – S.E.

Valinhos, 04 de setembro de 2020.

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais – SAJI**

A/C: **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**

Assunto: **Ofício nº 055/2020 – Controle Interno**

Em atendimento ao solicitado no ofício nº 055/2020 – Controle Interno, comunicamos:

**1- DEMANDA E OFERTAS DE VAGAS:** como consta às fls. 18 do relatório, as demandas foram totalmente atendidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);

**2- DEMANDA E OFERTA DE VAGAS:** no Ensino Infantil (creche), como colocado, há uma demanda reprimida de 14,8% representada por 387 (trezentos e oitenta e sete) crianças.

Esse percentual será reduzido para 3,65%, ficando uma demanda reprimida de 14,9% para 3,65%, com a efetivação das matrículas de 270 (duzentas e setenta) vagas previstas para as duas novas creches que entrarão em funcionamento após a pandemia.

**3- EM RELAÇÃO AO ITEM C.1; APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:** o único item não atendido DESPESA PAGA-RECURSO TESOUREIRO, com o cumprimento de apenas 22,38%, quando o mínimo seriam 25%, deverá ser explicado pela Secretaria da Fazenda, responsável por esse controle.

Atenciosamente,

  
**Zeno Ruedell**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretário**

*Recab em: 09.09.2020*  
*Kerolin*



Valinhos, em 25 de agosto de 2020

**Ofício nº 047/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Assuntos Internos

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 1º quadrimestre de 2020.

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item B.3.2 Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos com relação a “cargos em comissão ocupados em inobservância à jurisprudência deste Tribunal de Contas, haja vista a possibilidade de nomeação de pessoas com nível médio de escolaridade, ou seja, as atribuições dos cargos não exigiram os conhecimentos e habilitações técnicas de determinadas áreas”.

“Além disso no período examinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo haviam, segundo apontado pelo mesmo, 49 servidores ocupantes de cargo em comissão sem a formação exigida”, cujos nomes se encontram grifados no anexo deste Ofício.

Diante do exposto, encaminho o presente à V.Sa. solicitando que seja informado qual o grau de escolaridade exigido pelos cargos destacados, bem como que informe se os servidores descritos na planilha ainda se encontram nos quadros da Municipalidade.

Ainda dentro do referido relatório o Tribunal de Contas apontou a questão da realização de horas extraordinárias, que conforme se verifica no arquivo anexo a este Ofício, contraria o quanto disposto no artigo 282, § 3º da Lei 2018/1986 – item B.3.3.

O apontamento demonstra habitualidade na prestação das horas extraordinárias o que retira o caráter de excepcionalidade externado pela Legislação.

Além disso, claramente se percebe que as horas extraordinárias são realizadas de forma habitual, ou seja, mês a mês, inclusive em atividades meio, que são categorias que não necessitam rotineiramente de horas extras.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente Ofício a esta Secretária para que informe:

- Qual a forma que a Secretaria responsável encaminha as horas realizadas pelo servidor?
- Há alguma comunicação prévia para a realização das horas?
- O que ocorre quando o servidor ultrapassa a quantidade de horas extras determinadas na legislação?
- Qual a quantidade de servidores que exercem os seguintes cargos: Motorista de veículo leve II, Guarda Civil Municipal, ajudante geral, fiscal de trânsito, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedreiro e pedreiro II, operador de máquina fixa concreto e asfalto, ajudante de coveiro, ajudante de encanador, enfermeiro, auditor fiscal, vigia, ajudante geral, encanador, carpinteiro, eletricista, técnico em enfermagem, recepcionista da saúde.

Por fim, o Tribunal de contas aponta no item G.1 b – que que Prefeitura está empenhando as despesas de pessoal em nome próprio, quando os direitos são de terceiros (servidores), deveria informar identificação especial no campo “ID CREDOR” ou CPF do servidor,

contrariando assim o disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 4320/64, SUGERIMOS, portanto, que tal questão seja regularizada.

Solicito o retorno do presente ofício a este Controle Interno, com as informações requeridas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro





**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**EXERCÍCIO 2020 – 1º Quadrimestre**

Em atendimento Ao Ofício nº 47/2020, segue abaixo resposta aos itens relacionados ao Departamento de Pessoal .

- Os cargos em comissão em sua maioria têm exigência de nível universitário para sua ocupação. Para os cargos onde a exigência mínima é de nível médio foi acrescentada a necessidade de experiência mínima de 01 (um) ano no serviço público.

**É a seguinte a transcrição do Art. 4º da Lei 5629/2018 que estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos**

**I. Assessor de Políticas Públicas:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**II. Assessor Especial de Políticas Públicas: ensino superior;**

**III. Chefe de Gabinete do Secretário:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**IV. Chefe de Seção: ensino superior;**

**V. Diretor de Departamento: ensino superior;**

**VI. Subchefe do Gabinete do Prefeito:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**VII. Diretor da Superintendência de Ações de Cidadania e Segurança Pública: ensino superior.**

Parágrafo único. Como exceção à regra definida no caput deste artigo, são estabelecidos os seguintes requisitos para a nomeação dos cargos comissionados abaixo elencados:

**I. Chefe da Seção Especial de Assistência e Acompanhamento do Gabinete do Prefeito:**

- a. ensino superior, ou
- b. experiência mínima de 10 anos no serviço público;

**II. Diretor do Departamento de Comunicação Oficial: ensino superior ou registro de jornalista no Mtb;**

**III. Diretor do Departamento de Compras e Expediente: bacharelado em Direito;**

**IV. Diretor do Departamento de Contratos e Aditivos: bacharelado em Direito;**

**V. Diretor do Departamento de Gerenciamento de Processos: bacharelado em Direito;**



VI. *Diretor do Departamento Gerenciamento e Suporte à Execução Fiscal: bacharelado em Direito e registro ativo na OAB/SP;*

VII. *Diretor do Departamento de Licitações: bacharelado em Direito;*

VIII. *Diretor do Departamento Técnico-Legislativo: bacharelado em Direito.*

**Informações adicionais:**

**Servidores Comissionados**

- Todos os comissionados que ocupavam cargos em comissão cujo cargo não exigia formação superior foram exonerados de seus cargos;

**Horas Extras**

- Mensalmente as Secretarias informam a quantidade de horas extras realizadas por seus servidores através do sistema eletrônico de ponto que após conferidas junto à Seção de Controle de Frequência são enviadas para o Sistema de Folha de Pagamento;
- Os controles de Horas Extras compete ao titular de cada Pasta, uma vez que o mesmo detém informações sobre as reais necessidades de cada ocasião.
- Caso seja verificada pela área de Controle de Frequência uma quantidade acima do limite estabelecido, de 70 horas mensais, o Secretário responsável justifica os motivos através de Comunicação Interna ao Chefe do Executivo que detém a prerrogativa de aprovar ou vetar o respectivo pagamento.
- **Quantidade de servidores por cargo:**

Nome		Criados	Ocupados
AJUDANTE DE COVEIRO-SOSP	Efetivo	5	5
AJUDANTE DE ENCANADOR-GP	Efetivo	4	2
AJUDANTE GERAL-GP	Efetivo	290	99
AUDITOR FISCAL-SF	Efetivo	19	11
CARPINTEIRO-GP	Efetivo	6	5
ELETRICISTA-GP	Efetivo	10	8
ENCANADOR-GP	Efetivo	8	3





# PREFEITURA DE VALINHOS

ENFERMEIRO-SS	Efetivo	70	67
FISCAL DE TRANSITO-SMU	Efetivo	22	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL-SSPC	Efetivo	150	100
MOTORISTA DE VEICULO LEVE II-GP	Efetivo	90	64
OPERADOR MAQ. FIXA CONCR. ASFALTO-SOSP	Efetivo	10	2
PEDREIRO I-GP	Efetivo	21	6
PEDREIRO II-GP	Efetivo	21	18
RECEPCIONISTA DE SAUDE-SS	Efetivo	74	60
TECNICO EM ENFERMAGEM-SS	Efetivo	126	107
TERAPEUTA OCUPACIONAL-SS	Efetivo	13	6

Atenciosamente,

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

**CÓPIA**

DOC Nº 025

Valinhos, em 25 de agosto de 2020

Nander S.  
28.08.2020

**Ofício nº 054/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Licitações

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 1º quadrimestre de 2020.

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item B.3.5, subitem c, d, e e ; item G.1 subitem a, c, d, e, e g, G.1, Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos sobre vários assuntos afetos a esta Secretaria, que seguem anexo, devendo esta Pasta explicar ou justificar os apontamentos.

Solicito o retorno do presente ofício a este Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 854/2020 – S.E.

Valinhos, 04 de setembro de 2020.

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais – SAJI**

A/C: **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**

Assunto: **Ofício nº 055/2020 – Controle Interno**

Em atendimento ao solicitado no ofício nº 055/2020 – Controle Interno, comunicamos:

**1- DEMANDA E OFERTAS DE VAGAS:** como consta às fls. 18 do relatório, as demandas foram totalmente atendidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);

**2- DEMANDA E OFERTA DE VAGAS:** no Ensino Infantil (creche), como colocado, há uma demanda reprimida de 14,8% representada por 387 (trezentos e oitenta e sete) crianças.

Esse percentual será reduzido para 3,65%, ficando uma demanda reprimida de 14,9% para 3,65%, com a efetivação das matrículas de 270 (duzentas e setenta) vagas previstas para as duas novas creches que entrarão em funcionamento após a pandemia.

**3- EM RELAÇÃO AO ITEM C.1; APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:** o único item não atendido DESPESA PAGA-RECURSO TESOUREIRO, com o cumprimento de apenas 22,38%, quando o mínimo seriam 25%, deverá ser explicado pela Secretaria da Fazenda, responsável por esse controle.

Atenciosamente,

  
**Zeno Ruedell**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretário**

*Recab em: 09.09.2020*  
*Kerolin*



Valinhos, em 25 de agosto de 2020

**Ofício nº 047/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Assuntos Internos

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 1º quadrimestre de 2020.

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item B.3.2 Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos com relação a “cargos em comissão ocupados em inobservância à jurisprudência deste Tribunal de Contas, haja vista a possibilidade de nomeação de pessoas com nível médio de escolaridade, ou seja, as atribuições dos cargos não exigiram os conhecimentos e habilitações técnicas de determinadas áreas”.

“Além disso no período examinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo haviam, segundo apontado pelo mesmo, 49 servidores ocupantes de cargo em comissão sem a formação exigida”, cujos nomes se encontram grifados no anexo deste Ofício.

Diante do exposto, encaminho o presente à V.Sa. solicitando que seja informado qual o grau de escolaridade exigido pelos cargos destacados, bem como que informe se os servidores descritos na planilha ainda se encontram nos quadros da Municipalidade.



Ainda dentro do referido relatório o Tribunal de Contas apontou a questão da realização de horas extraordinárias, que conforme se verifica no arquivo anexo a este Ofício, contraria o quanto disposto no artigo 282, § 3º da Lei 2018/1986 – item B.3.3.

O apontamento demonstra habitualidade na prestação das horas extraordinárias o que retira o caráter de excepcionalidade externado pela Legislação.

Além disso, claramente se percebe que as horas extraordinárias são realizadas de forma habitual, ou seja, mês a mês, inclusive em atividades meio, que são categorias que não necessitam rotineiramente de horas extras.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente Ofício a esta Secretária para que informe:

- Qual a forma que a Secretaria responsável encaminha as horas realizadas pelo servidor?
- Há alguma comunicação prévia para a realização das horas?
- O que ocorre quando o servidor ultrapassa a quantidade de horas extras determinadas na legislação?
- Qual a quantidade de servidores que exercem os seguintes cargos: Motorista de veículo leve II, Guarda Civil Municipal, ajudante geral, fiscal de trânsito, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedreiro e pedreiro II, operador de máquina fixa concreto e asfalto, ajudante de coveiro, ajudante de encanador, enfermeiro, auditor fiscal, vigia, ajudante geral, encanador, carpinteiro, eletricitista, técnico em enfermagem, recepcionista da saúde.

Por fim, o Tribunal de contas aponta no item G.1 b – que que Prefeitura está empenhando as despesas de pessoal em nome próprio, quando os direitos são de terceiros (servidores), deveria informar identificação especial no campo “ID CREDOR” ou CPF do servidor,

contrariando assim o disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 4320/64, SUGERIMOS, portanto, que tal questão seja regularizada.

Solicito o retorno do presente ofício a este Controle Interno, com as informações requeridas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro



**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**EXERCÍCIO 2020 – 1º Quadrimestre**

Em atendimento Ao Ofício nº 47/2020, segue abaixo resposta aos itens relacionados ao Departamento de Pessoal .

- Os cargos em comissão em sua maioria têm exigência de nível universitário para sua ocupação. Para os cargos onde a exigência mínima é de nível médio foi acrescentada a necessidade de experiência mínima de 01 (um) ano no serviço público.

**É a seguinte a transcrição do Art. 4º da Lei 5629/2018 que estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos**

**I. Assessor de Políticas Públicas:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**II. Assessor Especial de Políticas Públicas: ensino superior;**

**III. Chefe de Gabinete do Secretário:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**IV. Chefe de Seção: ensino superior;**

**V. Diretor de Departamento: ensino superior;**

**VI. Subchefe do Gabinete do Prefeito:**

- a. ensino superior, ou
- b. ensino médio e experiência mínima de 01 ano no serviço público;

**VII. Diretor da Superintendência de Ações de Cidadania e Segurança Pública: ensino superior.**

Parágrafo único. Como exceção à regra definida no caput deste artigo, são estabelecidos os seguintes requisitos para a nomeação dos cargos comissionados abaixo elencados:

**I. Chefe da Seção Especial de Assistência e Acompanhamento do Gabinete do Prefeito:**

- a. ensino superior, ou
- b. experiência mínima de 10 anos no serviço público;

**II. Diretor do Departamento de Comunicação Oficial: ensino superior ou registro de jornalista no Mtb;**

**III. Diretor do Departamento de Compras e Expediente: bacharelado em Direito;**

**IV. Diretor do Departamento de Contratos e Aditivos: bacharelado em Direito;**

**V. Diretor do Departamento de Gerenciamento de Processos: bacharelado em Direito;**





VI. *Diretor do Departamento Gerenciamento e Suporte à Execução Fiscal: bacharelado em Direito e registro ativo na OAB/SP;*

VII. *Diretor do Departamento de Licitações: bacharelado em Direito;*

VIII. *Diretor do Departamento Técnico-Legislativo: bacharelado em Direito.*

**Informações adicionais:**

**Servidores Comissionados**

- Todos os comissionados que ocupavam cargos em comissão cujo cargo não exigia formação superior foram exonerados de seus cargos;

**Horas Extras**

- Mensalmente as Secretarias informam a quantidade de horas extras realizadas por seus servidores através do sistema eletrônico de ponto que após conferidas junto à Seção de Controle de Frequência são enviadas para o Sistema de Folha de Pagamento;
- Os controles de Horas Extras compete ao titular de cada Pasta, uma vez que o mesmo detém informações sobre as reais necessidades de cada ocasião.
- Caso seja verificada pela área de Controle de Frequência uma quantidade acima do limite estabelecido, de 70 horas mensais, o Secretário responsável justifica os motivos através de Comunicação Interna ao Chefe do Executivo que detém a prerrogativa de aprovar ou vetar o respectivo pagamento.
- **Quantidade de servidores por cargo:**

Nome		Criados	Ocupados
AJUDANTE DE COVEIRO-SOSP	Efetivo	5	5
AJUDANTE DE ENCANADOR-GP	Efetivo	4	2
AJUDANTE GERAL-GP	Efetivo	290	99
AUDITOR FISCAL-SF	Efetivo	19	11
CARPINTEIRO-GP	Efetivo	6	5
ELETRICISTA-GP	Efetivo	10	8
ENCANADOR-GP	Efetivo	8	3



# PREFEITURA DE VALINHOS

ENFERMEIRO-SS	Efetivo	70	67
FISCAL DE TRANSITO-SMU	Efetivo	22	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL-SSPC	Efetivo	150	100
MOTORISTA DE VEICULO LEVE II-GP	Efetivo	90	64
OPERADOR MAQ. FIXA CONCR. ASFALTO-SOSP	Efetivo	10	2
PEDREIRO I-GP	Efetivo	21	6
PEDREIRO II-GP	Efetivo	21	18
RECEPCIONISTA DE SAUDE-SS	Efetivo	74	60
TECNICO EM ENFERMAGEM-SS	Efetivo	126	107
TERAPEUTA OCUPACIONAL-SS	Efetivo	13	6

Atenciosamente,

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03

Requisição 49/2020wpb

### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

A fim de instruir o **Processo TC-3342.989.20-9** que trata do acompanhamento das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, referentes ao **2º quadrimestre exercício de 2020**, requisito, nos termos das Instruções nº 02/16 e da Lei Complementar nº 709/93, os documentos e informações abaixo assinalados:

1. **Obras** – Em relação às obras paralisadas durante o 2º quadrimestre, ambas da empresa Costa e Costa Construção e Manutenção Eirelle – ME abaixo:
  - Convênio Federal OGU 1015.152-49/2014 Ministério dos Esportes – (SICONV 805124/2014) Processo 183/2018, Tomada de Preços 11/2018, referente à construção do Centro de Referência de Desenvolvimento e Força na Rua Dom João VI, S/nº, Jd. Planalto;
  - Convênio Federal OGU 1008.811-41/2013 Ministério dos Esportes – (SICONV 790557/2013) Processo 263/2018, Tomada de Preços 14/2018, referente à construção do Centro de Artes Marciais na Rua Dom João VI, S/nº, Jd. Planalto;

Para cada um dos contratos acima, informar:

- a. Os valores dos respectivos contratos;
  - b. Os valores pagos à empresa referente a cada um dos contratos até 31/08/2020;
  - c. As respectivas datas de paralização de cada obra, até que fossem retomadas em setembro de 2020, conforme informado em sua declaração de 22/09/2020, exarada em resposta ao item 13 de nossa requisição 70/2020-gmf;
2. **Controle Interno** - Informar se o Controle Interno está atuando no controle dos atos e despesas relacionadas à pandemia COVID-19 (Comunicado SDG nº 17);
  3. **Controle Interno** - Informar se o Controle Interno teve livre acesso aos relatórios de fiscalização emitidos por este Tribunal de Contas, no período do 2º quadrimestre de 2020;
  4. **Controle Interno** - Informar se há processos ou documentos solicitados pelo Controle Interno sem resposta em prazo superior a 60 dias, no período do 2º quadrimestre de 2020;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03

Requisição 49/2020wpb

5. **Controle Interno** – Reiteramos o item 2 de nossa requisição 70/2020-gmf, solicitando que seja(m) encaminhado(s) o(s) relatório(s) do controle interno relativo(s) ao 2º quadrimestre de 2020;
6. **Contabilidade** - Informar o montante de duodécimos **transferidos** à Câmara Municipal de Valinhos até 31/08/2020;
7. **Contabilidade** - Informar o montante de duodécimos porventura **devolvidos** pela Câmara Municipal de Valinhos até 31/08/2020;
8. **Contabilidade** - Informar eventual montante de transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Valinhos à Administração Indireta do município até 31/08/2020;
9. **Contabilidade** - Cópia das publicações dos seguintes demonstrativos do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL referentes ao 2º quadrimestre de 2020:
  - a. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
  - b. Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada
  - c. Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
  - d. Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
  - e. Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;
10. **Contabilidade** - Cópia das publicações dos seguintes demonstrativos do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA referentes ao 3º e 4º bimestres de 2020:
  - a. Anexo 1 - Balanço Orçamentário
  - b. Anexo 2 - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
  - c. Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
  - d. Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
  - e. Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
  - f. Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
  - g. Anexo 8 - Demonstrativos das Receitas e Despesas MDE (Ensino)
  - h. Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas ASPS (Saúde)
  - i. Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
  - j. Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado RREO
11. **Contabilidade** - Caso algum dos demonstrativos acima, não tenha sido publicado, informar por meio de declaração.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03

Requisição 49/2020wpb

- 12. Contabilidade** – Relacionar os repasses recebidos do Governo do Estado de São Paulo, ao final de 2019, de diversas fontes (concessão onerosa, refiz, convênios) e que devido à exiguidade do prazo não foram utilizados naquele exercício, informando a função do governo a que se refere, o valor repassado e o valor a ser utilizado em 2020;
- 13. Contabilidade** – Informar eventuais receitas decorrentes de alienação de ativos no exercício de 2020;
- 14. Financeiro** - Informar se houve suspensão de pagamentos em decorrência da aplicação da Lei Complementar Federal 173/2020, informando se as parcelas suspensas das dívidas, juros e atualização vêm sendo regularmente registradas no passivo da Municipalidade e relacionando os pagamentos suspensos, informando: nome do credor, valor, data de vencimento e descrição do gasto.
- 15. Educação** - Informar eventuais medidas que têm sido tomadas visando mitigar a carência de vagas nas creches do município. Informar se há creches sendo construídas.
- 16. Educação** - Informar se o município mantém convênio com creches privadas;
- 17. Educação** – Em relação ao quadro encaminhado em resposta ao nosso questionamento do item 8 de nossa requisição 70/2020gmf, foi informado que, no Ensino infantil Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, a demanda era zero e as ofertas de vagas: 268, 853 e 704, respectivamente. Isso só faria sentido se não houvesse nenhum aluno matriculado nestas etapas do Ensino. Se for o caso de toda a demanda ter sido atendida aquelas quantidades deveriam ter sido preenchidas na coluna demanda por vagas e o resultado seria zero ou positivo caso ainda sobrassem vagas nas escolas, assim solicito que o demonstrativo seja revisto. Em caso de dúvida podem me ligar no (19) 997894844, durante o horário comercial;
- 18. Administração** – Cópia do Decreto Municipal nº. 10.369 de 19/03/2020;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03

Requisição 49/2020wpb

**19. Licitação** – Em relação ao Chamamento Público nº. 01/2019-SE, que teve por objeto Serviços de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche, enviar **cópia** dos seguintes documentos:

- a. Atas de habilitação e julgamento;
- b. Publicação do resultado em 24/01/2020;
- c. Pareceres jurídicos se manifestando acerca do Recurso apresentado pela Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP;
- d. Resultado do julgamento do Recurso apresentado pela Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP;

**20. Pessoal** – No primeiro quadrimestre, foram relacionados 198 servidores comissionados, no entanto em resposta ao item 6 de nossa requisição 70/2020, foram relacionados apenas 32 servidores ao final do 2º quadrimestre, preciso que seja confirmada a exoneração de 166 servidores comissionados, ou que seja refeita a relação enviada informando a totalidade dos comissionados que trabalhavam na Prefeitura ao final do 2º quadrimestre;

**21. Pessoal** – Em resposta ao item 3 da Requisição 70/2020gmf, foi nos encaminhado uma relação em formato PDF, informando as horas extras praticadas pelos servidores da Prefeitura, nos meses de maio a agosto de 2020. Solicitamos que nos seja encaminhada a mesma relação, mas em formato **Excel**;

**22. Pessoal** – Declaração justificando as horas extras que têm sido praticadas em todos os setores da Municipalidade;

**23. Requisição 70/2020gmf** - Além dos itens solicitados acima, os itens 2, 15, 16, 19, 20 e 21, da Requisição 70/2020gmf, não foram atendidos, assim os reproduzimos a seguir e reiteramos o atendimento ao requisitado:

**2)** *Apresentar o(s) relatório(s) do controle interno relativo(s) ao 2º quadrimestre de 2020;*

**15)** *Informar quantos pacientes, acometidos pela COVID-19, foram internados em Unidades de Saúde do município durante o 2º quadrimestre de 2020 para tratamento;*

**16)** *Informar as medidas implementadas pela Prefeitura para contenção de gastos, no 2º quadrimestre de 2020, decorrentes da crise causada pelo novo*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR-03

Requisição 49/2020wpb

*Coronavírus; informar, ainda, a estimativa de impacto na arrecadação do município até o 2º quadrimestre de 2020.*

**19)** *Informar os gastos empenhados com publicidade no período de 15/08/20 a 31/08/2020;*

**20)** *Informar os gastos liquidados com **publicidade** no 1º semestre dos seguintes anos: 2017; 2018; 2019 e 2020;*

**21)** *Informar se o município implantou as restrições determinadas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/20;*

### **PRAZO PARA ENTREGA: 5 dias**

Enviar os documentos digitalizados por e-mail para [wbatista@tce.sp.gov.br](mailto:wbatista@tce.sp.gov.br)

- **Favor enviar os documentos solicitados, por e-mail, no formato de PDF pesquisável, com no máximo 4.99MB cada arquivo;**
- **Toda declaração, certidão, relatório emitido do sistema devem estar assinados pelo servidor responsável pela sua elaboração ou emissão.**

*Outrossim, lembramos que as Autoridades ou servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções conforme o que dispõe o §1º do artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.*

UR-03 Campinas, em 30 de setembro de 2020.

Enviada por e-mail  
Assinada na original

**Waldir Paula Batista**  
**Agente da Fiscalização**